

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2022-CPL/ARSER  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 086/2021-CPL/ARSER  
Processo Administrativo nº 06700.63110/2020**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER, neste ato representada pelo Diretor (a) Presidente, Emilly Leite Pacheco, institui a presente **ARP - Ata de Registro de Preços**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 86/2021 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **06700.63110/2020**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1) A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	TALENTOS D ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA.	
CNPJ:	24.419.445-0001-79	
Endereço:	Rua João Vogelsanger, 181 – Santo Antônio – Joinville-SC. CEP. 89218-080.	
Telefones:	(47) 99735-5061	
Representante Legal:	PATRICIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH	
Identidade e CPF:	RG. 76151954 SESP PR	C.P.F. 031.364.129-31
E-mail:	licitacao@talentosdagua.com.br	

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário o R\$	Valor Total R\$
02	Adesivo plástico para PVC, frasco com 175 g. Marcas de referência: Tigre, Amanco ou Similar. Catmat: <u>265158</u>	Und.	340	Pisafix	10,00	3.400,00
15	Luva em PVC, soldável, para água, diâmetro de 40mm. Marcas de referência: Tigre, Amanco ou Similar Conforme Norma NBR 5648 Catmat: <u>125016</u>	Und.	1246	Tigre	3,73	4.647,58

17	Luva de correr em PVC, soldável, para água, diâmetro de 32mm. Marcas de referência: Tigre, Amanco ou Similar Conforme Norma NBR 5648 <b>Catmat: 125016</b>	Und.	1236	Tigre	5,50	6.798,00
25	Anel de vedação, borracha, DN 50. Marcas de referência: Tigre, Amanco ou Similar. Conforme Norma NBR 5688 <b>Catmat: 216492</b>	Und.	631	Gibabor	0,65	410,15
26	Anel de vedação DN 100. Marcas de referência: Tigre, Amanco ou Similar. Conforme Norma NBR 5688 <b>Catmat: 216494</b>	Und.	641	Gibabor	1,00	641,00
<b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>						
50	Cap esgoto 200 mm tampão pvc sem anel de vedação	Und	465	Tigre	8,50	3.952,50
<b>COTA RESERVADA</b>						
53	Cap esgoto 200 mm tampão pvc sem anel de vedação	Und	155	Tigre	8,50	1.317,50

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ **21.166,73** (vinte e um mil cento e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº 086/2021-CPL/ARSER.

2) Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es)

interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

- 2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.
- 2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).
- 2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 086/2021-CPL/ARSER.
- 2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
- 2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.

3) A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4) A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5) As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor

- registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 086/2021 – CPL/ARSER e seus anexos.
- 6) A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
- 7) O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
  - Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
  - Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
  - Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
  - Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
  - propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
  - propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
  - instruir os autos de gestão da presente ARP.
- 8) Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
  - Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
  - Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite

- permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
  - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 9) O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
  - b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 086/2021 – CPL/ARSER;
  - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
  - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
  - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
  - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
  - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
  - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
  - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
  - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10) O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.
- 11) Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet



(<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12) A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13) As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14) O registro poderá ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15) Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16) Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

PATRICIA MENEZES DE  
SALLES DOS SANTOS  
SWIECH

Assinado de forma digital por  
PATRICIA MENEZES DE SALLES DOS  
SANTOS SWIECH  
Dados: 2022.02.09 11:40:16 -03'00'

---

**Patricia Menezes De Salles Dos Santos Swiech**  
Talentos D Água Representação Projetos Assessoria Ltda

EMILLY CAROLINNE  
LISBOA LEITE PACHECO

Assinado de forma digital  
por EMILLY CAROLINNE  
LISBOA LEITE PACHECO

---

**Emily Caroline Lisboa Leite Pacheco**  
Diretora Presidente da ARSER

**ANEXO A**

**QUANTITATIVOS REGISTRADOS E ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)**

Item	Descrição	RP AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS											Quant total	Percentual		
		Unidade de Medida	Órgão Gerenciador	QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL												
				ARSER	PGM	SEDET	SEMAS	SEMIN-FRA	SEMSCS	SEM-TA-BES	SEMTEL	SUDES				SIMA
1	Adesivo plástico para PVC, bisnaga com 75 g.	UND	0	1	15	60	330	10	250	5	30	20	721	Exclusiva	100%	
2	Adesivo plástico para PVC, frasco com 175 g.	UND	0	1	0	30	50	4	200	5	30	20	340	Exclusiva	100%	
3	Adaptador soldável em Pvc, curto com bolsa e rosca, para água, diâmetro 20mm x 1/2".	UND	0	1	5	50	100	20	500	5	40	20	741	Exclusiva	100%	
4	Adaptador soldável em PVC, curto com bolsa e rosca, para água, diâmetro 25mm x 3/4".	UND	0	2	5	160	75	20	500	5	40	20	827	Exclusiva	100%	
5	Conexão em formato T, SRM, 90º, em PVC, soldável e com bucha de latão na bolsa central, para água, LL de 20mm X 1/2".	UND	0	2	5	30	75	10	500	5	40	20	687	Exclusiva	100%	
6	Conexão em formato T, SRM, 90º, em PVC, soldável e com bucha de latão na bolsa central, para água, LL de 25mm X 3/4", soldável, 90º.	UND	0	2	5	40	30	10	500	5	40	20	652	Exclusiva	100%	
7	Conexão em formato T, SRM, 90º, em PVC, soldável e com bucha de latão na bolsa central, para água, LL de 32mm X 3/4", 90º.	UND	0	1	5	30	115	10	500	5	40	20	726	Exclusiva	100%	
8	Joelho 45º soldável, em PVC, para água, Diâmetro de 25mm.	UND	0	1	5	30	75	20	500	5	30	20	686	Exclusiva	100%	
9	Joelho 45º soldável, em PVC, para água, Diâmetro de 32mm	UND	0	1	10	20	75	20	500	5	30	20	681	Exclusiva	100%	
10	Joelho 90º soldável, em PVC, para água, diâmetro de 20mm.	UND	0	1	5	150	530	10	500	5	30	20	1251	Exclusiva	100%	





11	Joelho 90º soldável, em PVC, para água, diâmetro de 25mm.	UND	0	1	5	200	530	10	500	5	30	20	1301	Exclusiva	100%
12	Joelho 90º soldável, em PVC, para água, diâmetro de 32mm.	UND	0	1	5	100	230	10	500	5	30	20	901	Exclusiva	100%
13	Joelho 90º soldável, SRM, com bucha de latão, em PVC, para água, diâmetro de 25mm x ¾".	UND	0	1	5	60	80	0	500	5	30	20	701	Exclusiva	100%
14	Luva em PVC, SRM, com bucha de latão, soldável, para água, diâmetro de 25mm x ½".	UND	0	1	5	60	75	20	500	5	30	20	716	Exclusiva	100%
15	Luva em PVC, soldável, para água, diâmetro de 40mm.	UND	0	1	5	60	625	10	500	5	20	20	1246	Exclusiva	100%
16	Luva de correr em PVC, soldável, para água, diâmetro de 25mm.	UND	0	2	5	200	625	20	500	5	20	20	1397	Exclusiva	100%
17	Luva de correr em PVC, soldável, para água, diâmetro de 32mm.	UND	0	1	5	40	625	20	500	5	20	20	1236	Exclusiva	100%
18	Tubo de PVC Soldável para água, diâmetro 20mm, 6 metros de comprimento.	UND	0	1	25	60	230	20	500	5	20	20	881	Exclusiva	100%
19	Tubo de PVC Soldável para água, diâmetro 25mm, 6 metros de comprimento.	UND	0	1	25	100	210	30	500	5	20	20	911	Exclusiva	100%
20	Tubo de Pvc Soldável para água, diâmetro 32mm, 6 metros de comprimento.	UND	0	1	25	100	210	30	500	5	20	20	911	Exclusiva	100%
21	Tubo de Pvc Soldável para água, diâmetro 40mm, 6 metros de comprimento.	UND	0	1	25	60	210	10	500	5	30	20	861	Exclusiva	100%
22	Tubo de Pvc Soldável para água, diâmetro 50mm, 6 metros de comprimento.	UND	0	1	15	100	210	20	500	5	30	20	901	Exclusiva	100%
23	Plug em pvc, roscável, diâmetro ½"	UND	0	1	15	100	80	20	400	5	20	20	661	Exclusiva	100%
24	Plug em pvc, roscável, diâmetro ¾"	UND	0	2	15	50	80	20	400	5	20	20	612	Exclusiva	100%
25	Anel de vedação, borracha, DN 50.	UND	0	1	5	50	15	20	500	5	15	20	631	Exclusiva	100%
26	Anel de vedação DN 100.	UND	0	1	15	50	15	20	500	5	15	20	641	Exclusiva	100%
27	Joelho 45º em PVC, Soldável, DN 75	UND	0	1	15	50	60	20	500	5	10	20	681	Exclusiva	100%
28	Joelho 45º em PVC, Soldável, DN 40.	UND	0	1	15	50	60	20	500	5	10	20	681	Exclusiva	100%
29	Joelho 45º em PVC, Soldável, DN 50.	UND	0	1	15	50	30	20	500	5	10	20	651	Exclusiva	100%
30	Joelho 45º em PVC, Soldável, DN 100.	UND	0	1	15	40	80	0	500	5	10	20	671	Exclusiva	100%
31	Joelho 90º em PVC, soldável, DN 40, bolsa curta.	UND	0	1	15	50	60	0	500	5	10	20	661	Exclusiva	100%

32	Joelho 90º em PVC, soldável, DN 50.	UND	0	1	15	40	60	0	500	5	10	4	635	Exclusiva	100%
33	Joelho 90º em PVC, soldável, DN 100.	UND	0	1	10	30	80	0	500	5	10	4	640	Exclusiva	100%
34	Luva em PVC, soldável, DN 100.	UND	0	1	10	30	70	30	400	5	10	4	560	Exclusiva	100%
35	Tê em PVC, soldável, DN 100.	UND	0	1	10	20	30	10	350	5	10	4	440	Exclusiva	100%
36	Tê em PVC, soldável, DN 40.	UND	0	1	10	20	30	10	350	5	10	4	440	Exclusiva	100%
37	Tubo de PVC soldável, diâmetro de 75 mm, 6 metros de comprimento.	UND	0	1	8	30	90	15	600	4	8	3	758	Ampla	75%
37	Tubo de PVC soldável, diâmetro de 75 mm, 6 metros de comprimento.	UND	0	0	3	10	30	5	200	1	3	1	253	Cota	25%
38	Tubo de PVC soldável, diâmetro de 40 mm, 6 metros de comprimento.	UND	0	1	10	35	120	10	800	5	10	4	995	Exclusiva	100%
39	Tubo de PVC soldável, diâmetro de 100 mm, 6 metros de comprimento.	UND	0	1	8	30	165	15	600	4	11	3	836	Ampla	75%
39	Tubo de PVC soldável, diâmetro de 100 mm, 6 metros de comprimento.	UND	0	0	3	10	55	5	200	1	4	1	279	Cota	25%
40	Redução excêntrica em PVC, soldável, 100mm x 50mm.	UND	0	1	10	30	50	10	800	5	10	4	920	Exclusiva	100%
41	Anel de vedação para calha, em borracha, com Diâmetro 125mm.	UND	0	1	10	25	10	20	800	5	50	4	925	Exclusiva	100%
42	Bocal para calha redonda, em PVC, DN 125.	UND	0	1	20	20	10	20	500	5	50	4	630	Exclusiva	100%
43	Calha pluvial redonda, em PVC, com 3 metros de comprimento. Resistente a raios solares, superfície interna lisa.	UND	0	1	20	20	10	30	400	5	50	4	540	Exclusiva	100%
44	Condutor circular, em PVC, com 100mm de diâmetro e 3 metros de comprimento.	UND	0	1	10	30	10	100	250	5	50	4	460	Exclusiva	100%
45	Conexão hidráulica, tipo emenda para calha, em PVC, DN 125.	UND	0	1	15	30	10	20	350	5	10	4	445	Exclusiva	100%
46	Conexão hidráulica, tipo cabeceira direita para calha, em PVC, DN 125.	UND	0	1	15	30	10	20	350	5	10	4	445	Exclusiva	100%
47	Conexão hidráulica, tipo cabeceira esquerda para calha, em PVC, DN 125.	UND	0	1	15	30	10	0	350	5	10	4	425	Exclusiva	100%
48	Joelho 90º para calha, DN 100, em PVC.	UND	0	1	15	30	10	20	400	5	15	4	500	Exclusiva	100%
50	Cap esgoto 200 mm tampão pvc sem anel de vedação	UND	0	1	4	0	150	8	300	0	0	3	465	Ampla	75%
50	Cap esgoto 200 mm tampão pvc sem anel de vedação	UND	0	0	1	0	50	3	100	0	0	1	155	Cota	25%

**ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)**

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>		<b>ENDEREÇO</b>
1	ARSER	Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió – AL CEP:57020-680 (82) 3315-3713 / 3714 / 3715. Maceio/AL
<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>		<b>ENDEREÇOS:</b>
2	SEMTEL	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá CEP: 57022-180 // Fone: (82) 3315 6019   Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // Fone: (82) 3315-3990
3	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 /3536
4	SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió- AL. CEP-57022-190 // Fones: (82) 3315-4747   Guarda Municipal: Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510 // Fones: (82) 3315-2848 / 1920
5	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015 // Fones: (82) 3315- 4754 /
6	SEMTABES	Sede: Rua do Imperador, 141, Centro. CEP 57020-670 // Fone: (82) 3315-6260   Sine Maceió: Shopping Popular, Rua do Livramento, Centro. CEP 57020-030
7	SEMAS	SEMAS SEDE – av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió-AL
8	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380   Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447
9	SUDES	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 /4736 Parque Municipal: 3358-6232